

INCONSTITUCIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Departamento de Documentação - Arquivo		
3844	016	P

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal nº 3.844**

**EMENTA: CRIA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS DE COMBATE AO COLESTEROL.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Será distribuído gratuitamente, em toda a rede municipal de saúde, medicamentos de combate ao colesterol.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo o Executivo Municipal providenciará, na data afixada no Decreto que regulamentar a presente Lei, o cadastramento de munícipes, que necessitem do tratamento.

§ 2º - Todos os medicamentos deverão estar disponíveis na rede pública municipal de saúde durante todo o ano.

**Artigo 2º** - Será fornecida a todos os que forem cadastrados, em obediência ao disposto nesta Lei, a respectiva Carteira de Controle do Recebimento de Medicamentos, onde serão agendados os retornos para novo recebimento de medicamentos.

**Artigo 3º** - O Executivo promoverá ampla divulgação da campanha de distribuição, respeitando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

**Artigo 4º** - As despesas resultantes para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, a serem inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

**Parágrafo único** - O Executivo apresentará semestralmente o balanço do atendimento.

**Artigo 5º** - O Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de maio de 2003.

**Maurício Pessoa Garcia Junior**  
Presidente

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 494

de 05 / 06 / 03

Proj. Lei nº 043/02

Autor: Ver. Celione da Cruz

Amps.

